



Código de Conduta Ética para Terceiros do Grupo Rodonaves

**GRUPO
RODONAVES**

Sumário

PALAVRA DO PRESIDENTE	2
1- CULTURA ORGANIZACIONAL	3
2- FINALIDADE E ESCOPO	4
3- ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO	4
4- NOSSO JEITO DE SER E NOSSOS PRINCÍPIOS	5
5- RESPONSABILIDADES	5
6- DIRETRIZES GERAIS	6
6.1- Seleção e Contratação de Terceiros	6
6.1.01- Posicionamento do Grupo Rodonaves	6
6.1.02- Na Avaliação Reputacional/Integridade – Due Dilligence	6
6.2- Conflito de Interesses	7
6.2.01- Dos Deveres e Obrigações nas Negociações entre o Grupo Rodonaves e Terceiros	7
6.2.02- Na Oferta e Entrega de Brindes e Presentes:	8
6.2.03- No Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	8
6.3- Diretrizes Gerais de Conduta	9
6.3.01- Na Segurança e Proteção às Informações:	9
6.3.02- Nas Redes Sociais	10
6.3.03- No Respeito à Propriedade Intelectual	10
6.3.04- Na Proteção ao Patrimônio e Acervo:	11
6.3.05- Na Qualidade do Trabalho	11
6.3.06- No Uso do Uniforme, Crachá e EPI:	12
6.3.07- Na Segurança no Trabalho:	12
6.3.08- No Uso de Álcool, Drogas e Cigarro:	13
6.3.09- No Relacionamento com a Mídia	13
6.3.10- Nas Relações com Órgãos Governamentais e Reguladores e as Associações:	14
6.3.11- No Relacionamento com a Concorrência	14
6.3.12- Nas Atividades Políticas	15
6.3.13- No Relacionamento Interpessoal	15
6.3.14- Nos Atos de Preconceito, Discriminação e Assédio	15
6.3.15- Nas Relações com as Comunidades e Meio Ambiente	16
6.4- Princípios Éticos do Grupo Rodonaves:	16
7- CANAIS PARA DENÚNCIAS	17
8- VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA PARA TERCEIROS	17
8.1- Termo de Adesão ao código de Conduta Ética para Terceiros do Grupo Rodonaves....	18

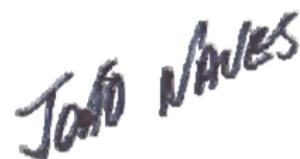
PALAVRA DO PRESIDENTE

É com satisfação que apresentamos o Código de Conduta Ética para terceiros do Grupo Rodonaves. Sua aplicação serve para orientar nossas ações, evidenciando a conduta e a postura do Grupo na interação com seus diferentes públicos. É importante que seu conteúdo seja refletido nas atitudes das pessoas a que se destina, pois todos temos a responsabilidade de vivenciá-lo.

Ao definir sua ética e forma de atuar na sociedade, o Grupo explicita o que deseja fazer e o que espera que suas lideranças e colaboradores façam.

Assim como o mundo está sempre mudando, este Código de Conduta Ética para terceiros não tem a pretensão de ser definitivo. Pelo contrário, quer antes sempre se sensibilizar para a reflexão e o debate, o que permitirá, ao longo do tempo, novas revisões e transformações para que melhor se cumpram seus objetivos.

Esperamos que todos se identifiquem com o conteúdo apresentado, disseminando e cultivando as diretrizes em seu dia a dia.



João Braz Naves

1- CULTURA ORGANIZACIONAL

1.1- Propósito

Conectar pessoas, compartilhando sonhos e valores.

1.2- Missão

Fornecer serviços de transporte de cargas, locação, restauração, corretagem, venda e re-venda de veículos, ou qualquer outra atividade que venha a cumprir, sempre com confiabilidade, agilidade e excelente atendimento, por meio do desenvolvimento humano, superando as expectativas dos clientes e agregando valor às empresas do Grupo.

1.3- Visão

Busca da excelência provendo soluções para assegurar resultados sustentáveis à sociedade.

1.4- Valores

a- Honestidade

É a maneira com a qual direcionamos nossas atitudes e compromissos assumidos com a empresa, parceiros, colaboradores e sociedade, focando impactos de decisões sobre as pessoas, fazendo sempre uma reflexão se as decisões ferem os princípios legais ou normativos.

b- Transparência

Reflete a imagem da Empresa em sua relação com os diversos públicos.

c- Família

Compromisso com as pessoas, para cultivar o bom relacionamento entre as áreas, buscando a integração entre os colaboradores, o respeito mútuo e a responsabilidade compartilhada. O relacionamento entre o Grupo Rodonaves e seus colaboradores deve estar respaldado no senso de justiça, motivação e respeito mútuo.

d- Perseverança

Persistir na busca dos objetivos traçados, transformando obstáculos e adversidades em desafios a serem superados.

e- Solidariedade

Estimular o desenvolvimento consciente para a cidadania tanto na comunidade interna quanto externa, de forma individual e coletiva, melhorando assim a qualidade de vida.

f- Ética

Conjunto de princípios voltados para comportamentos do indivíduo que conduzem ao equilíbrio no convívio social.

2- FINALIDADE E ESCOPO

O objetivo deste documento é estabelecer parâmetros básicos para a conduta profissional entre o Grupo Rodonaves e seus fornecedores, prestadores de serviços e intermediários de tal modo a garantir a prevenção e mitigação de riscos que possam prejudicar qualquer uma das partes envolvidas.

a- Este documento consolida e expressa um conjunto de princípios e valores que norteiam o crescimento do Grupo Rodonaves durante a sua história, baseando-se nos valores disseminados e praticados por ele.

b- O Grupo não tolera atos delituosos ou contrários às leis e normativos vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, destacando a proibição às práticas como pagamentos ou recebimentos ilícitos (em dinheiro ou outro tipo de valor), propinas, direta ou indiretamente relacionados com atos de corrupção, oferecimento de suborno ou de facilitações.

c- O presente documento reforça o compromisso do Grupo com a transparência, a ética e a integridade na condução dos negócios, independentemente de sua natureza, sendo esses públicos ou privados.

3- ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

Este documento aplica-se a todos os terceiros, fornecedores de bens e serviços do Grupo Rodonaves, incluindo seus administradores, colaboradores e prepostos, no Brasil e no exterior.

a- O Grupo Rodonaves é formado pelas seguintes empresas, às quais se aplicam as diretrizes que seguem:

- RTE Holding Ltda
- JV Naves Administração e Participação Societária Ltda
- Naves Comércio de Veículos Seminovos Ltda
- Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda
- Rodonaves Corretora de Seguros Ltda

- Rodonaves Locação de Veículos Ltda
 - Rodonaves Restauradora e Mecânica de Veículos Ltda
 - Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda
 - Rodonaves Transportes Multimodal Ltda
 - RTE Transportes Agroquímicos Ltda
- Ocorrendo a constituição de nova empresa do Grupo, as diretrizes desta política passam a ser válidas para ela, a partir de sua incorporação ou constituição.

4- NOSSO JEITO DE SER E NOSSOS PRINCÍPIOS

De acordo com o Código de Conduta Ética para terceiros do Grupo Rodonaves, são adotados os seguintes princípios nos negócios:

- a-** Atuação de forma responsável conforme os valores da empresa;
- b-** Coerência entre o discurso e a prática;
- c-** Realização de ações de forma que os resultados sejam sempre percebidos como contribuições para o bem de todos;
- d-** Relacionamento dentro dos preceitos morais e dos bons costumes entre parceiros internos e externos, para a sustentabilidade dos negócios do Grupo Rodonaves;
- e-** Respeito à vida e a todos os seres humanos.

5- RESPONSABILIDADES

a- Cabe a todo terceiro fornecedor de bens e serviços do Grupo Rodonaves:

- Ler e assimilar o conteúdo deste Código, cumprindo-o integralmente;
- Consultar o colaborador da área contratante ou a Área de Compliance do Grupo Rodonaves em caso de dúvidas sobre a conduta a ser tomada;
- Contribuir para a disseminação da imagem de empresa íntegra e cumpridora de seus compromissos por meio da aderência aos princípios deste Código;

- Divulgar seu conteúdo para todas as pessoas envolvidas nas atividades da empresa às quais tiver acesso (outros fornecedores, clientes e demais parceiros), orientando-os sobre a importância da aplicação do Código;
- Estar atento de forma diligente e ativa para evitar a ocorrência de conduta antiética ou ilegal, tomando medidas adequadas e consistentes;
- Cumprir as boas práticas de Compliance e integridade nos negócios, conforme diretrizes que seguem.

6- DIRETRIZES GERAIS

6.1- Seleção e Contratação de Terceiros

6.1.01- Posicionamento do Grupo Rodonaves

a- Valoriza a relação harmoniosa, transparente e imparcial, bem como o tratamento sem qualquer privilégio. Para isso, os critérios que devem orientar as atividades de seleção e contratação de empresas fornecedoras e prestadoras de serviços, em alinhamento com os processos das áreas contratantes e de Suprimentos são:

- Atender às necessidades do Grupo Rodonaves em relação à qualidade, prazo e preço;
- Respeitar e atuar de acordo com a legislação vigente e às regulamentações aplicáveis ao seu negócio;
- Aplicar os itens deste Código de Conduta Ética para terceiros que estejam relacionados com o serviço prestado.

b- Os fornecedores, prestadores de serviços e outros profissionais a serem contratados pelo Grupo Rodonaves deverão passar por prévio procedimento de seleção, com base na verificação e avaliação de notoriedade e integridade.

6.1.02- Na Avaliação Reputacional/Integridade – Due Dilligence

O processo de Due Dilligence de Integridade será aplicado, visando avaliar o grau de risco a que o terceiro poderá expor o Grupo Rodonaves, decorrente da prática de atos que possam ser considerados ilícitos seja na relação com a administração pública ou mesmo empresas privadas, em território nacional e/ou estrangeiro.

a- Para averiguação da integridade dos fornecedores serão consultados os cadastros públicos de empresas a seguir discriminados:

- Cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- Cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- Cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas);
- A existência de um programa de Compliance e integridade e de um código de condutas efetivos do terceiro;
- A certificação pelo selo pré-ética ou pelas normas ISO será considerado como um diferencial importante na seleção do terceiro fornecedor de bens e serviços.

b- A identificação de violações de padrões de ética e integridade pelos terceiros, deverão resultar em auditorias legais pela área ou profissionais responsáveis pela gestão de riscos e dependendo do resultado poderão resultar na não contratação ou rescisão contratual caso o contrato já tenha sido firmado.

6.2- Conflito de Interesses

a- Um conflito de interesses acontece quando:

- Colocamos nossos interesses pessoais, financeiros, sociais ou políticos à frente dos interesses da empresa;
- Praticamos atividades profissionais paralelas que interfiram na qualidade e prazos das entregas acordadas entre as partes;
- Atendemos clientes que concorrem entre si;
- Existir qualquer tipo de vínculo pessoal com sócios, proprietários ou colaboradores que estiverem participando da negociação.

6.2.01- Dos Deveres e Obrigações nas Negociações entre o Grupo Rodonaves e Terceiros

- Os fornecedores e prestadores de serviços serão tratados de modo equânime não sendo aceitas quaisquer práticas ilícitas que impliquem favorecimento mediante brindes, presentes, entretenimento ou quaisquer outros benefícios que possam violar a apropriada seleção e contratação;

- Para evitar situações de conflito de interesses não é admissível a oferta e/ou entrega de qualquer tipo de vantagem pessoal a colaboradores do Grupo Rodonaves envolvidos direta ou indiretamente nos processos de negociação para aquisição e/ou contratação de bens e serviços;
- Da mesma forma, os colaboradores não podem se beneficiar de seus cargos e funções, para conseguir junto aos fornecedores e prestadores de serviços, negociação pessoal nas mesmas condições de negociação firmada para o Grupo Rodonaves, ou para obter qualquer outro tipo vantagem pessoal.

6.2.02- Na Oferta e Entrega de Brindes e Presentes:

Em sua atuação profissional, todos os administradores e colaboradores do Grupo Rodonaves são orientados a seguir as seguintes diretrizes:

- a-** Não aceitar ou oferecer brindes ou presentes que possam ser considerados como tática de envolvimento para obtenção de favores especiais;
- b-** Receber apenas brindes (itens simbólicos) sem valor comercial – materiais promocionais com a logomarca da empresa fornecedora ou representante;
- c-** Sempre que um brinde ou presente recebido não atender a um dos critérios de permissão (valor simbólico, material promocional com a logomarca do fornecedor) e proporcionar interpretações duvidosas, a área de Compliance deverá ser acionada para que sejam tomadas as devidas providencias, podendo resultar na devolução do item;
- d-** O aceite de Convites recebidos para participação em eventos de negócios ou lazer, almoços, jantares, happy hours, conferências, convenções, apresentações comerciais ou cursos técnicos devem ser previamente autorizados pelas alçadas internas com validação da área de Compliance e de acordo com a *Política de Brindes, Doações e Patrocínios* do Grupo Rodonaves.

6.2.03- No Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

a- É proibido aos terceiros fornecedores de bens e serviços nas relações com o Grupo Rodonaves:

Realizar qualquer prática de corrupção, suborno ou Lavagem de Dinheiro, independentemente dos valores envolvidos, vantagens auferidas e entes envolvidos (funcionários do governo, empresas públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas), incluindo:

- Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;

- Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público ou de organização privada, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício ou praticar qualquer ato ilegal;
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro ou de qualquer organização privada internacional, ou à terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional ou qualquer ato ilegal;
- Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;
- Ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal convertendo-os em ativos lícitos;
- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar ou transferir, importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- Participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes.

6.3- Diretrizes Gerais de Conduta

6.3.01- Na Segurança e Proteção às Informações:

As informações do Grupo Rodonaves devem ser mantidas em sigilo e utilizadas apenas com o objetivo para as quais foram fornecidas.

a- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços nas relações com o Grupo Rodonaves:

- Tratar as informações confidenciais exclusivamente para suas atividades profissionais, de maneira apropriada, nos formatos eletrônico, físico ou falado, não podendo divulgá-las, fornecê-las para benefício próprio ou de terceiros;
- Não divulgar informações de clientes, exceto se devidamente autorizadas pelo respectivo cliente ou por ordens judiciais;
- Ser cauteloso ao fazer comentários sobre os negócios firmados com o Grupo, seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados;

- Estar ciente que a instalação de softwares em equipamentos da empresa prestadora de serviços deve ser feita de forma lícita e adequada com as regulamentações da área;
- Não retransmitir correntes, *spams* ou mensagem de cunho não profissional para as pessoas às quais tiver acesso em razão dos serviços prestados para o Grupo.

6.3.02- Nas Redes Sociais

a- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Zelar pelo nome do Grupo Rodonaves, não divulgando fotos, vídeos e outras informações com conteúdo que prejudiquem o Grupo, seus colaboradores, clientes, parceiros e/ou fornecedores;
- Não utilizar redes sociais para reclamações, relatos de irregularidades ou sugestões sobre a empresa. Para esses casos procurar o responsável pela área contratante, a liderança da área impactada, a área de compliance ou, subsidiariamente, o Canal Ético;
- Não compartilhar ou endossar conteúdos ofensivos contra o Grupo Rodonaves, sejam eles postados por colaboradores, ex-colaboradores, clientes, familiares ou terceiros;
- Não utilizar conteúdos postados pela própria empresa para promover ações de cunho particular.

6.3.03- No Respeito à Propriedade Intelectual

O Grupo Rodonaves respeita os direitos autorais e a propriedade intelectual de terceiros em relação a diversos materiais utilizados no curso dos trabalhos.

a- Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Incentivar a prática de programa de valorização de ideias e sugestões criativas e inovadoras, apresentadas pelos colaboradores e parceiros.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Respeitar a autoria das ideias dos colaboradores do Grupo, nunca se apropriando de um trabalho desenvolvido por outros e, quando utilizá-lo como referência, deve-se sempre citar a fonte;
- Estar ciente que todas as invenções ou melhorias em produtos, processos ou modelos de utilidade, desenvolvidos e entregues como objeto contratado, ou promoções de iniciativa da

organização e que, para tal, tenha utilizado recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da empresa são de propriedade exclusiva do Grupo Rodonaves.

6.3.04- Na Proteção ao Patrimônio e Acervo:

a- O Grupo Rodonaves tem o direito de:

- Vistoriar veículos, bolsas e mochilas na entrada e saída da empresa;
- Monitorar os locais de trabalho com câmeras, garantindo a segurança de seus processos, colaboradores e terceiros.

b- Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Garantir os recursos materiais e humanos necessários para a execução das atividades relacionadas ao seu negócio.

c- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Usar adequadamente o patrimônio do Grupo Rodonaves (prédios, propriedades, carros, caminhões, máquinas, computadores etc.), conforme normas e procedimentos da organização;
- Devolver materiais de estudo retirados como empréstimo do acervo do Grupo Rodonaves no prazo determinado, não devendo danificar, sublinhar ou fazer anotações.

6.3.05- Na Qualidade do Trabalho

a- Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Fornecer diretrizes claras para o desenvolvimento e entrega dos objetivos contratados;
- Contribuir com a realização das ações necessárias e de responsabilidade do Grupo Rodonaves e que sejam condicionais para a viabilização das entregas dos produtos e serviços contratados;
- Acompanhar o desempenho e qualidade das entregas realizadas e seus resultados.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Desempenhar com eficiência as atividades para as quais foi contratado e conforme procedimentos e diretrizes estabelecidos em negociação com o Grupo Rodonaves;
- Ser pontual, ser cuidadoso, ser caprichoso e contribuir para o bom andamento do trabalho;

- Executar pessoalmente as tarefas negociadas, transferindo as atividades apenas nas situações pertinentes, conforme especialidades necessárias e contratadas e situações previamente acordadas.

6.3.06- No Uso do Uniforme, Crachá e EPI:

a- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Utilizar o uniforme da respectiva empresa sempre que determinado por ela ou estabelecido em negociação com o Grupo Rodonaves;
- Utilizar o crachá, caso solicitado, nas dependências do Grupo Rodonaves;
- Ao utilizar o crachá de prestador de serviços do Grupo Rodonaves, deve registrar todos os seus acessos corretamente (portaria, refeitório e demais ambientes com acesso controlado);
- Comunicar a área contratante sempre que seu crachá apresentar problemas no registro dos acessos;
- Não realizar nenhum tipo de registro utilizando o crachá de outro colaborador;
- Utilizar vestimenta apropriada ao tipo de trabalho a ser executado;
- Utilizar corretamente todos os Equipamentos de Proteção necessários para o desempenho das atividades a serem executadas.

6.3.07- Na Segurança no Trabalho:

a- Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Proporcionar condições seguras de trabalho conforme regras de segurança aplicáveis e, se houver, outras responsabilidades previstas em contrato firmado entre as partes.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Cumprir as normas e procedimentos de segurança no trabalho definidos pelo Serviço de Engenharia em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e conforme estabelecidos em contrato entre as partes;
- Informar a área contratante, ou diretamente ao SESMT do Grupo Rodonaves, qualquer situação de risco identificada e que possa ocasionar danos às pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio;

- Qualquer acidente de trabalho ou situações de urgência/emergência que ocorram dentro das instalações do Grupo Rodonaves, ou mesmo fora quando a serviço dela, deverão ser informados imediatamente a área contratante ou diretamente ao SESMT da empresa.

6.3.08- No Uso de Álcool, Drogas e Cigarro:

O Grupo Rodonaves exige a existência de uma cultura organizacional e de um sistema de gestão que valorizem e protegem a vida. Considera que o consumo de drogas ilegais ou o uso nocivo de bebidas alcoólicas comprometem a saúde e o desempenho dos trabalhadores, expondo-os a riscos, prejudicando o ambiente de trabalho e afetando a imagem da organização.

a- Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Manter programas regulares de prevenção ao uso de drogas e álcool.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Não ingerir bebidas alcoólicas no período em que estiver a serviço do Grupo Rodonaves, tampouco entrar nas dependências da empresa em estado de embriaguez;
- Não usar ou portar drogas ilícitas nas dependências do Grupo Rodonaves, tampouco entrar em estado alterado pelo uso dessas substâncias nas dependências da empresa;
- Considerando o respeito ao meio ambiente de trabalho adequado para todos, é proibido fumar nas dependências da empresa;
- Não ser omissos caso tenha conhecimento de colegas que não estejam cumprindo os itens acima.

6.3.09- No Relacionamento com a Mídia

a- Posicionamento do Grupo Rodonaves

O Grupo Rodonaves adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações, considerando que:

- A propaganda institucional deve veicular unicamente informações verdadeiras a fim de se evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos;
- Os contatos com a imprensa, apresentações em palestras, seminários e outros eventos públicos em nome do Grupo Rodonaves, devem ser realizados, exclusivamente, pelas pessoas autorizadas e com a orientação das áreas de Comunicação e Marketing;

- Todo release (texto para a mídia) encaminhado para a imprensa deve ter a aprovação de seu conteúdo pela área de Comunicação Interna e/ou Marketing e Diretoria da área.

6.3.10- Nas Relações com Órgãos Governamentais e Reguladores e as Associações:

a- Posicionamento do Grupo Rodonaves

Nestas relações, o Grupo Rodonaves:

- Preza pelo respeito mútuo no relacionamento com os órgãos governamentais e reguladores e associações;
- Respeita o ordenamento jurídico vigente;
- Realiza o pagamento de todos os tributos de acordo com o ordenamento jurídico nacional;
- Colabora com a atuação dos agentes públicos no atendimento de suas solicitações.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Garantir o encaminhamento e recebimento, pelo Grupo Rodonaves, de toda documentação fiscal e financeira de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;
 - ✓ Prezar pela correta e pontual retenção e repasse de tributos vinculados a esta documentação;
- Realizar o pagamento de todos os tributos e encargos trabalhistas originados em decorrência das atividades desenvolvidas em prol do Grupo Rodonaves.

6.3.11- No Relacionamento com a Concorrência

a- Posicionamento do Grupo Rodonaves

O Grupo Rodonaves acredita que a concorrência leal é um estímulo constante para a inovação e busca pela excelência na qualidade de seus serviços, sendo assim:

- Quanto aos colaboradores e terceiros que possuem relacionamentos com as pessoas que representem a concorrência, exige-se a confidencialidade e o sigilo no tratamento das informações das suas atividades;
- Não falar mal das empresas concorrentes, clientes, fornecedores ou outros e sim reforçar os pontos positivos do Grupo Rodonaves;
- Não adotar práticas que impliquem em violação da livre concorrência e que tenham por objetivo:
 - ✓ limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

- ✓ dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- ✓ aumentar arbitrariamente os lucros;
- ✓ exercer de forma abusiva posição dominante.

6.3.12- Nas Atividades Políticas

a- Posicionamento do Grupo Rodonaves

- O Grupo Rodonaves mantém posição de neutralidade e isenção em relação a candidatos, correntes ou partidos políticos.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Ao candidatar-se em cargo político ou fazer parte de partidos, não deixar que essas atividades atrapalhem nas responsabilidades profissionais com o Grupo Rodonaves;
- Não usar o nome, uniforme, equipamentos e veículos do Grupo Rodonaves nas campanhas;
- As atividades relacionadas com a atuação política deverão ocorrer fora do horário da prestação de serviços ao Grupo Rodonaves, bem como das dependências da empresa ou de locais em que o terceiro esteja prestando serviços em nome do Grupo.

6.3.13- No Relacionamento Interpessoal

a- Cabe ao Grupo Rodonaves.

- Promover ações que contribuam para a manutenção da harmonia e do bom clima organizacional, favorável à cooperação, à amizade e ao espírito de equipe.

b- Não será aceitável:

- Promover, apoiar ou incentivar a desunião entre os colaboradores, terceiros ou entre seus familiares.

6.3.14- Nos Atos de Preconceito, Discriminação e Assédio

O Grupo Rodonaves repudia qualquer tipo de ação ou comportamento que possa ter origem preconceituosa, discriminatória ou contrária aos bons costumes morais e ético.

a- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Não praticar conduta discriminatória, comentários ou atitudes que criem um ambiente constrangedor;

- Prezar pelo respeito mútuo e zelar pela harmonia do ambiente de trabalho;
- Cuidar de sua própria motivação e estado de espírito, a fim de preservar seu bem-estar e o das pessoas com quem convive;
- Não demonstrar atitudes de discriminação ou preconceito de qualquer natureza, entre elas: cultura, raça, religião, idade, gênero, convicção política, origem, condição econômica, estado civil, orientação sexual, condição física e mental.

6.3.15- Nas Relações com as Comunidades e Meio Ambiente

Por meio do Programa de Sustentabilidade (ESG), o Grupo Rodonaves demonstra seu forte comprometimento com o desenvolvimento social e a cidadania, criando e mantendo projetos voltados à educação, cultura, preservação ambiental e ações comunitárias, que estejam alinhadas às suas diretrizes e atendam às demandas das comunidades, promovendo a transformação social.

a- Cabe ao Grupo Rodonaves:

- Promover iniciativas de voluntariado de seus colaboradores e parceiros de negócios, com o objetivo de envolver pessoas e recursos em benefício das comunidades em que atua;
- Incentivar o envolvimento em ações sociais e ambientais por meio de doações de produtos, recursos financeiros, mobilização em trabalhos voluntários e/ou desenvolvimento de projetos sociais próprios.

b- Cabe aos terceiros fornecedores de bens e serviços:

- Não desestimular quem queira conhecer e participar dos projetos vinculados ao Programa de Sustentabilidade (ESG) do Grupo Rodonaves e, ao participar destes projetos na comunidade, agir com responsabilidade e em conformidade com os valores da empresa;
- Colaborar com a prática da coleta seletiva do lixo nas dependências da empresa, dando o exemplo e alertando outros colaboradores e terceiros a depositá-lo nos latões corretos de acordo com o tipo de lixo;
- Focar suas ações em sempre diminuir os eventuais efeitos negativos da atividade prestada ao Grupo e, ao mesmo tempo, estimular e promover aquelas ações que possam trazer impactos positivos à sociedade.

6.4- Princípios Éticos do Grupo Rodonaves:

- Respeito à vida e a todos os seres humanos;

- Atuação de forma responsável conforme os valores da empresa;
- Coerência entre o discurso e a prática;
- Realização de ações de forma que os resultados sejam sempre percebidos como contribuições para o bem de todos;
- Relacionamento dentro dos preceitos morais e dos bons costumes entre parceiros internos e externos para a sustentabilidade dos negócios do Grupo Rodonaves.

O Grupo Rodonaves repudia veementemente qualquer tipo de exploração de mão de obra escrava e/ou infantil.

- É inadmissível a contratação de qualquer terceiro que se utilize deste tipo de mão de obra e mediante a observância e constatação desta prática por terceiros fornecedores de bens e serviços que tenham contrato em execução com o Grupo Rodonaves, este será imediatamente rescindido e as medidas legais cabíveis serão adotadas.

7- CANAIS PARA DENÚNCIAS

a- Os terceiros fornecedores de bens e serviços têm à disposição o Canal Ético, disponível também a colaboradores, clientes e demais públicos que queiram relatar más condutas e violações ou suspeitas de descumprimento de normas internas ou lei.

b- Os relatos podem ser anônimos ou identificados. Sempre há proteção de sigilo ao denunciante, que pode ficar seguro da não retaliação e que suas informações serão mantidas em total confidencialidade, sendo utilizadas unicamente para a análise dos fatos.

c- Os relatos são gerenciados por uma empresa externa e independente, que analisa e registra todos os relatos recebidos, de forma imparcial e independente.

d- Para apresentar e acompanhar um relato ou tirar dúvidas, seguem os meios de comunicação:

- **E-mail:** canal.etico.rodonaves@missaocompliance.com.br
- **Telefone:** 0800 042-0711
 - ✓ Com atendimento por especialista em dias úteis e em horário comercial, das 9:00 às 18:00, e por caixa postal nos demais dias e horários.
- **Portal Web:** <https://www.missaocompliance.com.br/canal-etico/rodonaves/>

8- VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDOTA ÉTICA PARA TERCEIROS

O presente documento deve ser respeitado por todos os terceiros fornecedores de bens e serviços do Grupo Rodonaves, incluindo seus administradores, colaboradores e prepostos, no Brasil e no exterior.

Em caso de descumprimento das regras dispostas neste Código, todas as pessoas mencionadas acima estarão sujeitas ao cancelamento de sua relação comercial, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas, à disposição do Grupo Rodonaves nos termos da lei aplicável.

8.1- Termo de Adesão ao código de Conduta Ética para Terceiros do Grupo Rodonaves

Todo terceiro fornecedor de bens e serviços deve ler, assimilar e cumprir todos os termos apresentados neste Código de Conduta Ética para Terceiros.

- Deverá assinar o Termo de Adesão ao código de Conduta Ética para Terceiros sob o qual fica condicionada a continuidade das relações comerciais com o Grupo Rodonaves, termo este que será adicionado ao contrato firmado entre as partes.